

**LEI MUNICIPAL Nº 602, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**Autoriza o Município a contratar servidor por tempo determinado, em razão de excepcional interesse público.**

**LOURENÇO DELAI**, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município autorizado, com base no art. 37, IX da Constituição Federal, a contratar por tempo determinado, por excepcional interesse público, 01 (um) servidor para o cargo de **Assistente Social**, a fim de manter a regularidade no serviço inerente à função desempenhada na área de atuação.

**Parágrafo Único.** A excepcionalidade é motivada pelo afastamento temporário da servidora Marilda Réquia, previsto para março do corrente ano em razão de licença maternidade a ser concedida a partir do nascimento da criança, por no mínimo 120 (Cento e vinte) dias.

**Art. 2º.** A contratação será realizada em caráter administrativo, pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser renovado por no máximo igual prazo, no interesse e conveniência da Administração, na forma da Lei Municipal nº 060/2001.

**Art. 3º.** A remuneração, carga horária e atribuições do cargo obedecerão ao disposto na Lei Municipal nº 061/2001.

**Art. 4º.** Os direitos e deveres do contratado, inclusive quanto às verbas rescisórias, são os estabelecidos no art. 237 da Lei Municipal nº 060/2001, observadas ainda, as disposições da Lei Municipal nº 061/2001.

**Art. 5º.** A fim de resguardar os princípios da impessoalidade e da publicidade, previstos no art. 37, *caput*, da CF e art. 19, *caput*, da CE, bem como assegurar qualificação ao serviço pretendido, o Poder Executivo realizará processo seletivo simplificado prévio e público para a contratação autorizada pela presente Lei.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2013.*

**LOURENÇO DELAI**  
*PREFEITO MUNICIPAL*

Registre-se e Publique-se,

Áureo Antônio Salvi  
Secretário Municipal da Administração e Fazenda